

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 - PMLB

Processo Administrativo Nº 069/2022 - PMLB

Dispensa de Licitação Nº 028/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **FRANCISCO JUNIOR HOLANDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.557.917/0001-94, com sede na Rua Anísio de Abreu, 990 - Bairro: Sector Rodoviário - CEP: 64.930-000 - Gilbués/PI, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JUNIOR HOLANDA, inscrito no CPF sob o nº 577.795.033-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 028/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às Festividades do Dia do Vaqueiro que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2022, durante os Festejos da Padroeira do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 028/2022 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto com fundamento no art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Fornecimento de refeições do tipo “Prato Feito”, com os seguintes alimentos: feijão em caldo, feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, farofa, salada verde, cozido de boi, cebola assada, 04 tipos de carne assada: suína, maminha de boi, filé de frango e linguça.	2500	Pf	R\$: 20,00	R\$: 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$: 50.000,00

3.2. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

3.2.1. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de (feijão em caldo, feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, farofa, salada verde, cozido de boi, cebola assada, 04 tipos de carne assada: suína, maminha de boi, filé de frango e linguça).

3.2.2. As refeições devem ser servidas utilizando pratos descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca ou colher).



Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



3.3. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

3.3.1. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações das partes:

4.1.1 Da Contratada:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- f) Substituir no prazo imediato os cilindros que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração;
- g) Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura/PMLB da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- h) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre contrato de sua execução;
- i) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originará o contrato bem como as obrigações assumidas nele;
- j) Trocar/Substituir, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- k) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

4.1.2 Da Contratante:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;
- b) Gerenciar o contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento contrato;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- h) Notificar à contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- i) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- l) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1.1. A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido realizado pela Secretaria de Cultura ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

6.2. O fornecimento será na data do evento “Festa do Vaqueiro” que acontecerá no dia 13 de agosto de 2022, durante os Festejos da Padroeira do município de Lagoa do Barro do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2022, consignado na LOA/2022, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: FME/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

9.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

9.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



9.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

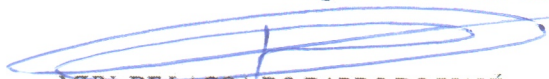


CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de agosto de 2022.


MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO JUNIOR HOLANDA
FRANCISCO JUNIOR HOLANDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Henrique de Jesus Bez*
CPF: 088.246.353-41

NOME: *Laíse Albuquerque de Sousa*
CPF: 614.597.2831-02

Construindo
um novo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 - PMLB

Processo Administrativo Nº 069/2022 - PMLB

Dispensa de Licitação Nº 028/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **FRANCISCO JUNIOR HOLANDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.557.917/0001-94, com sede na Rua Anísio de Abreu, 990 – Bairro: Setor Rodoviário – CEP: 64.930-000 – Gilbués/PI.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às Festividades do Dia do Vaqueiro que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2022, durante os Festejos da Padroeira do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de setembro de 2022., contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 meses.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de agosto de 2022.

Publicado em 09/08/2022
Edição 4634
Nº da Publicação 1097572
mirodriguez
Assinatura

Construindo
um novo
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

Id:OCC5485029AFBF2A

Id:1518E9225AEBC091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 - PMLB
Processo Administrativo Nº 069/2022 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 028/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa FRANCISCO JUNIOR HOLANDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.557.917/0001-94, com sede na Rua Anísio de Abreu, 990 - Bairro: Setor Rodoviário - CEP: 64.930-000 - Gilbués/PI.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às Festividades do Dia do Vaqueiro que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2022, durante os Festejos da Padroeira do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de setembro de 2022., contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 meses.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de agosto de 2022.

Id:OB6202D7CC25C077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e CONTRATADO: ALBERTO RODRIGUES GOMES - ME, CNPJ/MF: 05.626.216/0004-23, com sede e domicílio à com sede e domicílio a Avenida 29 de Abril, nº 27, Bairro Centro- Lagoa do Barro do Piauí/PI. Neste ato representado pelo Sr. ALBERTO RODRIGUES GOMES, Portador da cédula de identidade nº 1.316.376 SSP/PI, Inscrição no CPF: 022.586.104-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa para fornecimento de água e refrigerante, durante as festividades do dia do vaqueiro que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2022, durante os festejos da Padroeira do Município de Lagoa do Barro do Piauí, conforme pesquisa de preços do mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de R\$: 7.009,50 (Sete mil nove reais e cinquenta centavos), o qual será pago na assinatura deste termo, creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOIRO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

U. ORÇ.	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01	13.392.0336.2085.0000	FMC	
		APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		F.R.-C.A.	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí, 10 de agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e CONTRATADO: E J DE L SANTOS, CNPJ/MF: 45.414.114/0001-16, com sede e domicílio a Rua Joaquim Macedo S/N, Bairro Centro- Paulistana/PI. Neste ato representado pelo Sr. Erica Jordane de Lima Santos, Portador da cédula de identidade nº 2.960.304SSP/PI, Inscrição no CPF: 043.975.483-66, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo, prestação de serviços de formação continuada de professores para as avaliações externas com a realização de teste diagnósticos nos alunos da rede pública municipal do 1º ao 9º ano do Município de Lagoa do Barro do Piauí em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, conforme pesquisa de preços do mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais) o qual será pago na assinatura deste termo, creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOIRO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02-FME	12.361.0269.2037.0000- Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500.00.200

Id:10EF18B9424DC282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e CONTRATADO E. ELISVALDO DE MACEDO, CNPJ/MF: 33.887.307/0001-05, com sede e domicílio na Rua Conrado Moura Nº 330, Bairro Dep. Humberto Reis - CEP 64.680-000 - Padre Marcos - Piauí, neste ato representada pela Sr. ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO - inscrito no CPF 036.828.183-32 E RG 2391619 SSP-PI doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo, prestação dos serviços de Segurança nos dias 12 a 15 de agosto nas festividades de Nossa Senhora Rainha dos Anjos no Município de Lagoa do Barro do Piauí parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de R\$: 14.992,40 (Quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), o qual será pago na assinatura deste termo, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do TESOIRO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F. R.-C.A.
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.00-outros SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí, 10 de agosto de 2022